

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

**UNISINOS**

**Mestrado e Doutorado**

**REGIMENTO INTERNO**

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 015/2015

**Agosto de 2015.**

## Sumário

<b>TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO II - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA .....</b>	<b>3</b>
<b>TÍTULO III - DO CORPO DOCENTE E DO DISCENTE.....</b>	<b>4</b>
<i>Capítulo I - Do Corpo Docente .....</i>	<i>4</i>
<i>Capítulo II - Do Corpo Discente .....</i>	<i>5</i>
<b>TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA .....</b>	<b>6</b>
<i>Capítulo I – Das Atribuições do Coordenador.....</i>	<i>6</i>
<i>Capítulo II – Do Colegiado do Programa.....</i>	<i>8</i>
<i>Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas.....</i>	<i>9</i>
<b>TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA.....</b>	<b>9</b>
<i>Capítulo I - Do Mestrado.....</i>	<i>10</i>
<i>Capítulo II - Do Doutorado.....</i>	<i>11</i>
<b>TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO.....</b>	<b>12</b>
<i>Capítulo I - Do Processo Seletivo.....</i>	<i>12</i>
<i>Capítulo II - Da Matrícula.....</i>	<i>13</i>
<i>Capítulo III - Da Frequência e da Avaliação .....</i>	<i>14</i>
<i>Capítulo IV – Do Sistema de Orientação .....</i>	<i>14</i>
<i>Capítulo V – Da Qualificação .....</i>	<i>15</i>
<i>Capítulo VI - Do Trabalho Final.....</i>	<i>16</i>
<i>Capítulo VII - Das Situações Especiais .....</i>	<i>18</i>
<b>TÍTULO VII - DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR .....</b>	<b>20</b>
<b>TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>20</b>

## **TÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1** - Constituem objetivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil:

**I** - promover pesquisa científico-tecnológica avançada relacionada à área de concentração Gerenciamento de Resíduos, com foco nas questões relacionadas à redução da geração de resíduos, otimização de processos, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

**II** - qualificar pessoas por meio do desenvolvimento de instrumental conceitual e prático, objetivando a formação de professores, pesquisadores e profissionais que atuam nas organizações públicas e privadas;

**III** - constituir-se em centro qualificado de pesquisa científica e tecnológica, formação e difusão de conhecimentos na Área de Concentração, por meio do estabelecimento de uma relação permanente com interlocutores internos, e em especial externos à Instituição, e da formulação de projetos de cooperação com instituições nacionais e internacionais.

## **TÍTULO II - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 2** - A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil é intitulada Gerenciamento de Resíduos, sendo constituída por duas linhas de pesquisa:

**I** - Otimização de processos para a minimização de resíduos;

**II** - Reciclagem e disposição final de resíduos.

**Art. 3** - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil é organizado em dois níveis de formação:

**I** - Mestrado;

**II** - Doutorado.

## **TÍTULO III - DO CORPO DOCENTE E DO DISCENTE**

### **Capítulo I - Do Corpo Docente**

**Art. 4** - O corpo docente do Programa é integrado por professores com o título de Doutor ou equivalente, obtido na forma da lei, que estejam em pleno exercício no Programa e que pertençam ao Quadro de Pessoal Docente da Universidade.

§ 1º - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante seleção, de acordo com diretrizes estabelecidas pela UAPPG, e com as normas gerais da Universidade.

§ 2º Todos os professores que integram o corpo docente estão habilitados a orientar dissertações no Mestrado.

§ 3º - Estão habilitados para orientar alunos de doutorado os professores que tenham pelo menos três (3) orientações de mestrado concluídas e apresentem produção intelectual compatível.

§ 4º - Poderão atuar na condição de colaboradores e visitantes os professores indicados pela coordenação do Programa, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade, e em consonância com a regulamentação da CAPES.

**Art. 5** - São atribuições do corpo docente:

**I** - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e as deliberações das instâncias superiores da Instituição;

**II** - cumprir as atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas à manutenção do nível de excelência do Programa;

**III** - desenvolver projetos de pesquisa dentro das Linhas de Pesquisa que compõem a Área de Concentração do Programa;

**IV** - promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

**V** - participar de Comissões de Seleção, de Bancas Avaliadoras de Qualificação e de Bancas Examinadoras de Dissertações e Teses e de outras comissões que se fizerem necessárias;

**VI** - exercer a orientação de Dissertações e Teses;

**VII** - encaminhar à Gerência de Registros Acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento dos alunos, os relatórios de orientação de Dissertações e Teses, bem como os demais documentos necessários para o bom andamento das atividades;

**VIII** - participar do Colegiado do Programa.

**Art. 6** - Cabe ao Orientador:

**I** – orientar as atividades de estudo e pesquisa e os trabalhos de dissertação ou de tese de seus orientandos;

**II** – propor à Coordenação, que consultará o Colegiado, a composição das bancas de qualificação de projetos de dissertação, bancas de dissertação, bancas de qualificação de projetos de tese e bancas de tese de seus orientandos;

**III** – coordenar as atividades de bancas avaliadoras de qualificação e de Bancas Examinadoras das dissertações e teses de seus orientandos.

## **Capítulo II - Do Corpo Discente**

**Art. 7** - O corpo discente do Programa é constituído pelos alunos regulares de mestrado e doutorado:

§ 1º - São considerados alunos regulares os estudantes aprovados na seleção de ingresso e matriculados no Programa.

§ 2º - O mestrado está aberto aos portadores de diploma de graduação expedido por instituições nacionais devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

§ 3º - O doutorado está aberto aos portadores de diploma de mestrado expedido por instituições nacionais devidamente autorizadas e/ou reconhecidas.

**Art. 8** - Poderá eleger-se como representante discente todo e qualquer integrante do corpo discente do Programa.

§ 1º - A eleição será realizada anualmente, conforme indicação do corpo discente, e o nome eleito será homologado pela coordenação;

§ 2º - Mediante convite da coordenação, o representante discente deverá participar de reuniões de colegiado e de comissões de acompanhamento de bolsas.

§ 3º - A critério da coordenação, e com a anuência do professor responsável pela atividade acadêmica, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, conforme as regras estabelecidas pela UAPPG.

#### **TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 9** - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o Programa está sob a jurisdição da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) da UNISINOS.

**Art. 10** - O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo Colegiado do Programa, com atribuições consultivas.

**Art. 11** - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG dentre os integrantes do corpo docente do Programa, e nomeado pela Reitoria.

**Art. 12** - O Colegiado do Programa é constituído por todos os professores do corpo docente do Programa e pela representação discente.

#### **Capítulo I – Das Atribuições do Coordenador**

**Art. 13** - Compete ao Coordenador:

**I** - planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

**II** - propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do

Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

**III** - organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de dissertações e teses, orientações de estágio de docência, instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e demais ordenamentos acadêmicos, previstos neste Regimento;

**IV** - julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

**V** - interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

**VI** - acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

**VII** - promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

**VIII** - promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação e da educação continuada;

**IX** - planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação;

**X** - organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

**XI** - propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

**XII** - estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

**XIII** - organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

**XIV** - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

**XV** – expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

**XVI** - coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

**XVII** - interagir com as Unidades Acadêmicas de Graduação e de Educação Continuada, bem como com os órgãos Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

**XVIII** - representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

## **Capítulo II – Do Colegiado do Programa**

**Art. 14** - São atribuições do Colegiado:

**I** - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

**II** - propor critérios e normas complementares que regulem as atividades do Programa;

**III** - sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

**IV** - apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

**V** - subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;

**VI** - propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;



**VII** - propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do programa;

**VIII** - propor alterações e/ou subsidiar a atualização do regimento do Programa;

**IX** - zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do Programa;

**X** - promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

### **Capítulo III - Da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas**

**Art. 15** - A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas tem como finalidade executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, acompanhar o desempenho dos bolsistas e controlar as renovações, substituições ou suspensões de bolsas;

**Art. 16** - A composição, as atribuições, os procedimentos gerais de trabalho e o funcionamento da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas são definidos e explicitados nas Normas Internas do Programa.

### **TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 17** - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil constitui apêndice regimental.

§ 1º – As disciplinas têm seus conteúdos e atividades definidas nas Caracterizações de Disciplinas de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, nas quais constam sua identificação, ementa (indicativa também da sua articulação às linhas de pesquisa), conteúdo programático, bibliografia e forma de avaliação.

§ 2º - A integralização dos créditos é expressa em unidades equivalentes a 15 (quinze) horas-aula.

**Art. 18** - Será facultado o aproveitamento de estudos correspondentes a disciplinas cursadas em programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela CAPES.

§ 1º - O aproveitamento de estudos será solicitado mediante requerimento do interessado, que anexará documentação contendo o programa e objetivos da disciplina, tópicos abordados, indicação da respectiva carga horária, metodologia didático-científica de ensino e pesquisa, bibliografia utilizada, docentes responsáveis e sua titulação, bem como o grau obtido.

§ 2º - O aproveitamento de estudos resultará da análise de equivalência entre a natureza, a carga horária, os objetivos da disciplina e considerará coerência, atualidade, profundidade e extensão dos conteúdos, metodologia didático-científica, qualificação do docente responsável e grau obtido.

§ 3º - O aproveitamento de estudos, em qualquer caso, não altera as questões administrativas, mantendo-se a responsabilidade do aluno pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

### **Capítulo I - Do Mestrado**

**Art. 19** – No nível de Mestrado, o aluno deve cumprir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos: 9 (nove) créditos em disciplinas Obrigatórias e 15 (quinze) créditos em disciplinas Optativas.

§ 1º - Uma disciplina Optativa pode ser substituída por atividades complementares, realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso, e referem-se a:

**I** - artigos publicados ou aceitos, em periódicos avaliados no sistema Qualis da CAPES na área Engenharias I;

**II** - artigos submetidos, com primeira avaliação positiva, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias I;

**III** – trabalhos publicados em anais de eventos reconhecidos da área;

§ 2º - As disciplinas optativas são comuns às duas Linhas de Pesquisa do Programa, cabendo a escolha ao Orientador conforme o projeto de pesquisa do aluno.

**Art. 20** – O aluno, para o curso de Mestrado, poderá solicitar aproveitamento dos estudos realizados na Unisinos ou em outras IES, até o limite de um terço dos créditos.

**Art. 21** - O curso de Mestrado terá a duração mínima de dois e máxima de quatro semestres.

§ 1º - A critério da coordenação do Programa, a partir de pedido devidamente justificado pelo aluno e acompanhado de parecer do orientador, o prazo poderá ser prorrogado por até seis meses.

§ 2º - O descumprimento do prazo máximo, incluindo a prorrogação aprovada, implicará o desligamento do aluno do programa.

**Art. 22** - O mestrando deverá submeter-se a um Exame de Proficiência em Língua Inglesa, até o final do terceiro semestre.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do caput, será desligado do programa.

§ 3º - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

## **Capítulo II - Do Doutorado**

**Art. 23** – No nível de Doutorado, o aluno deve cumprir no mínimo 36 (trinta e seis) créditos, assim distribuídos: 27 créditos em disciplinas optativas e 9 créditos da Tese.

§ 1º - Até duas disciplinas optativas podem ser substituídas por atividades complementares, realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no Curso.

§ 2º - A avaliação das atividades complementares será realizada pela coordenação, de acordo com as Normas Internas do Programa.

**Art. 24** – Dependendo da temática de sua investigação, a critério da coordenação, o aluno do Doutorado poderá aproveitar créditos realizados no Mestrado.

§ 1º - O aproveitamento de estudos será feito por equivalência, mediante documentação que comprove conteúdo, duração, titulação do docente responsável pela disciplina cursada, e será considerada a coerência entre objetivos dos cursos, atualidade, extensão e profundidade dos conteúdos em relação as disciplinas oferecidas pelo Programa.

§ 2º - A critério da Coordenação do Programa, poderá ser autorizado o aproveitamento de estudos por equiparação de valor formativo específico, quando a disciplina cursada, ainda que não apresente equivalência, possa compensar os objetivos da disciplina por cursar.

**Art. 25** - O curso de Doutorado terá a duração mínima de quatro e máxima de oito semestres.

§ 1º - A critério do Coordenador do Programa, a partir de pedido devidamente justificado pelo aluno e acompanhado de parecer do orientador, o prazo poderá ser prorrogado por até seis meses.

§ 2º - O descumprimento do prazo máximo, incluindo a prorrogação aprovada, implicará o desligamento do aluno do programa.

**Art. 26** - O doutorando deverá comprovar proficiência em duas (2) Línguas Estrangeiras, até o quinto semestre, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do caput, será desligado do programa.

§ 3º - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

## **TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO**

### **Capítulo I - Do Processo Seletivo**

**Art. 27** - A seleção dos candidatos para ingresso no Programa é anual e definida em edital elaborado pela Coordenação e divulgado pelo Programa.

§ 1º A Comissão que realizará o processo seletivo é nomeada pela Coordenação e integrada por, no mínimo, três membros do corpo docente, sendo um deles o Coordenador.

§ 2º O processo seletivo para o Programa prevê a avaliação das competências consideradas imprescindíveis, tanto em relação a conhecimentos básicos da área, como em relação ao potencial acadêmico-científico do candidato.

a) Os instrumentos a serem utilizados para avaliação do processo seletivo serão especificados em edital de divulgação.

b) Não caberá recurso da decisão da Comissão do processo seletivo.

§ 3º Os candidatos selecionados para cada nível de formação serão admitidos pela ordem de classificação e de acordo com o número de vagas oferecidas pelo Programa, fixadas em edital.

§ 4º Excepcionalmente poderá haver uma seleção complementar, respeitada a disponibilidade de vagas.

## **Capítulo II - Da Matrícula**

**Art. 28** - A matrícula do aluno regular é semestral, desde o ingresso até a defesa da Dissertação ou da Tese e sempre com a anuência do Orientador ou do Coordenador, devendo ocorrer no período estabelecido pela UAPPG.

**Art. 29** - Será autorizado o cancelamento de disciplina até a 2ª semana de aula, mediante solicitação e justificativa formal do aluno, e parecer favorável da coordenação do Programa.

§ 1º - O cancelamento de disciplinas, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

§ 2º - O cancelamento relativo à orientação da Dissertação ou Tese deve ser previamente autorizado pelo Coordenador.

§ 3º - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente de sua decisão.

**Art. 30** - É admitido o trancamento de matrícula, desde que não ultrapasse o prazo de dois semestres, consecutivos ou alternados, os quais não serão computados para efeito de duração máxima no Programa.

**Parágrafo Único:** O trancamento de matrícula dependerá de aprovação do Coordenador, após apreciação de justificativa encaminhada pelo aluno.

### Capítulo III - Da Frequência e da Avaliação

**Art. 31** - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, grau 7 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**Parágrafo Único:** Os resultados da avaliação do rendimento nas disciplinas serão registrados sob a forma de grau, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

### Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

**Art. 32** – Por ocasião da primeira matrícula no Programa, o Coordenador indicará o Orientador, de acordo com os seguintes critérios:

- I** - proposição de Orientador será realizada pelo aluno e avaliada pela Coordenação;
- II** - atendimento ao limite de orientandos de cada Orientador, previsto no Art. 34 deste Regimento;
- III** - afinidade da proposta com as áreas de pesquisa dos professores do Programa;
- IV** - atendimento ao disposto no Art. 4º deste Regimento;
- V** –anuência do Orientador.

**Art. 33** - A orientação da Dissertação ou Tese será exercida por professor do corpo docente do Programa.

**Art. 34** - O número máximo de orientandos por Orientador seguirá orientações da Comissão de Área da CAPES.

**Art. 35** - O orientador poderá desistir da orientação, desde que apresente solicitação, devidamente justificada, ao Coordenador, ao qual cabe a decisão.

**Art. 36** - Quando afastado temporariamente de suas atividades, o orientador indicará um substituto ao Coordenador, a quem cabe a decisão pela aprovação dessa indicação.

**Art. 37** - O orientando poderá pleitear a substituição de orientador, desde que apresente solicitação devidamente justificada ao Coordenador, a quem cabe a decisão pela aprovação.

**Art. 38** – A atividade de orientação poderá ser exercida por coorientador em função de aspectos específicos do trabalho, por sugestão do orientador e sujeito à aprovação da coordenação, cabendo a responsabilidade pelo projeto de investigação como um todo ao orientador.

### **Capítulo V – Da Qualificação**

**Art. 39** - Os alunos de mestrado deverão apresentar projeto de Dissertação a uma Banca Avaliadora de Qualificação.

§ 1º - A Banca Avaliadora de Qualificação será constituída por, no mínimo, três membros com a titulação de Doutor ou equivalente, incluindo o Orientador.

§ 2º - Além do Orientador, pelo menos um dos membros da Banca Avaliadora de Qualificação deverá ser do Corpo Docente do Programa.

§ 3º - Cabe ao Orientador exclusivamente a presidência dos trabalhos.

**Art. 40** - A apresentação do projeto de Dissertação à Banca Avaliadora de Qualificação deve ser realizada até o término do segundo semestre; não havendo o cumprimento desse prazo, o orientador deverá apresentar os motivos à Coordenação, que consultará o Colegiado, propondo uma nova data, limitada ao final do terceiro semestre.

§ 1º - A não aprovação do projeto de Dissertação pela Banca Avaliadora de Qualificação implica a realização de um novo exame em data limitada ao final do terceiro semestre, podendo-se manter a mesma banca.

§ 2º - O aluno será desligado do Programa caso não tenha obtido a aprovação do seu projeto de Dissertação até o final do terceiro semestre.

**Art. 41** - Os alunos de doutorado deverão apresentar projeto de Tese a uma Banca Avaliadora de Qualificação.

§ 1º - A Banca Avaliadora de Qualificação será constituída por, no mínimo, quatro membros com a titulação de Doutor ou equivalente, incluindo o Orientador e pelo menos mais um professor do Corpo Docente do Programa.

§ 2º - Cabe ao Orientador exclusivamente a presidência dos trabalhos.

**Art. 42** - A apresentação do projeto de Tese à Banca Avaliadora de Qualificação deve ser realizada até o término do segundo ano; não havendo o cumprimento desse prazo, o Orientador deverá apresentar os motivos à Coordenação e propor uma nova data, limitada ao final do quinto semestre.

§ 1º - A não aprovação do projeto de Tese pela Banca Avaliadora de Qualificação implica a realização de um novo exame em data limitada ao final do quinto semestre, mantendo-se a mesma banca.

§ 2º - O aluno será desligado do Programa caso não tenha obtido a aprovação do seu projeto de Dissertação até o final do quinto semestre.

## **Capítulo VI - Do Trabalho Final**

**Art. 43** – O trabalho final do mestrado corresponde à Dissertação e o trabalho final do doutorado corresponde à Tese.

**Art. 44** - Para a entrega e defesa da Dissertação, o aluno deve:

**I** - estar regularmente matriculado;

**II** - ter sido aprovado em exame de proficiência em língua inglesa;

**III** - ter sido aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa, conforme disposto no art. 22;



**IV** - ter sido aprovado em atividades equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, no mínimo, conforme o disposto no Art. 19;

**V** - ter obtido a aprovação na Qualificação.

**Art. 45** - Para a entrega e defesa da Tese, o aluno deve:

**I** - Estar regularmente matriculado;

**II** - ter sido aprovado em exames de proficiência em língua inglesa e de uma segunda língua;

**III** - ter sido aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa, no caso de alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de fala portuguesa;

**IV** - ter sido aprovado em atividades equivalentes a 36 (trinta e seis) créditos, no mínimo, conforme o disposto no Art. 23;

**V** - ter obtido a aprovação na Qualificação.

**Art. 46** - O Coordenador do Programa enviará convite aos membros da Banca Examinadora, informando data, hora e local do exame, acompanhada de um exemplar da Dissertação ou Tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o Mestrado e para o Doutorado.

**Art. 47** - A Banca Examinadora da Dissertação é constituída por, no mínimo, três membros com a titulação de Doutor ou equivalente.

§ 1º - Pelo menos um membro da Banca Examinadora da Dissertação deverá ser externo ao Programa.

§ 2º - Cabe ao Orientador exclusivamente a presidência dos trabalhos.

§ 3º - Existindo Coorientador, este poderá participar da Banca, mas não avaliará o trabalho.

**Art. 48** - A Banca Examinadora da Tese é constituída por no mínimo quatro membros com a titulação de Doutor ou equivalente, incluindo o Orientador.

§ 1º - Pelo menos dois membros da Banca Examinadora da Tese deverão ser externos ao Programa, sendo ao menos um destes externo à Universidade.

§ 2º – Cabe ao Orientador exclusivamente a presidência dos trabalhos.

§ 3º – Existindo Coorientador, este poderá participar da Banca, mas não avaliará o trabalho.

**Art. 49** - O processo de defesa da Dissertação ou Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, em sessão pública, seguida da arguição pela Banca.

**Parágrafo Único:** Os critérios de condução e realização da defesa da Dissertação ou Tese devem seguir as normas da Universidade.

**Art. 50** - O processo de avaliação da Dissertação ou Tese será finalizado com a atribuição de conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, o qual resultará de consenso ou do voto da maioria entre os avaliadores.

**Art. 51** - A avaliação da Banca Examinadora será lavrada em ata, com o resultado e demais informações pertinentes, a qual será arquivada na Gerência de Registros Acadêmicos.

§ 1º - Quando for recomendado pela Banca Examinadora, o aluno executará as alterações exigidas no trabalho, mediante supervisão do Orientador.

§ 2º - Com a aprovação pelo Orientador, a versão definitiva do trabalho, assim como cópia digital com autorização de publicação, deve ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de até 60 (sessenta) dias após a defesa.

§ 3º Os documentos referentes ao processo de arguição serão arquivados pela Secretaria do Programa.

## **Capítulo VII - Das Situações Especiais**

**Art. 52** - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

**I** - tiver duas ou mais reprovações em disciplinas;

**II** - não realizar matrícula em dois períodos letivos consecutivos;

**III** – não efetivar matrícula após cumprir período de trancamento;

**IV** - ultrapassar o prazo previsto no Art. 21, no caso do mestrado, ou Art. 25, no caso do doutorado, sem aprovação prévia do Coordenador;

**IV** – não obtiver aprovação no processo de avaliação da Qualificação;

**VI** – não obtiver aprovação no processo de Proficiência em Língua Estrangeira;

**V** – for reprovado na defesa da Dissertação ou Tese.

**Art. 53** - O aluno desligado do Programa poderá retornar uma única vez, no prazo máximo de três anos, mediante solicitação por escrito ao Coordenador do curso, a quem cabe essa decisão.

## **TÍTULO VII - DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR**

**Art. 54** - Após o cumprimento dos requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno fará jus ao grau de Mestre em Engenharia Civil ou de Doutor em Engenharia Civil, conforme o nível de formação.

## **TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, com base nas disposições referentes às matérias constantes do sistema normativo da Universidade, consultada a UAPPG, quando necessário.

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 015/2015

**ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR**

**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**

**Nível: Mestrado**

**Área de Concentração: Gerenciamento de Resíduos**

**Duração mínima em créditos: 24**

**Linhas de Atuação:**

**LP 1:** Otimização de processos para a minimização de resíduos

**LP 2:** Reciclagem e disposição final de resíduos

<b>Disciplinas Obrigatórias às duas Linhas de Pesquisa (9 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Sustentabilidade Ambiental	3	45
Estatística	3	45
Metodologia Científica	3	45
<b>Disciplinas Optativas comuns às duas Linhas Pesquisa (15 créditos)</b>		
<b>Linha de Pesquisa 1</b>		
Ferramentas Avançadas em Gestão Ambiental (LP1)	3	45
Desenvolvimento Ambiental em Organizações (LP1)	3	45
Desenvolvimento de coprodutos industriais (LP1)	3	45
Avaliação Ambiental de Resíduos e Materiais (LP1)	3	45
Ciências dos Materiais (LP1)	3	45
Desempenho das edificações – resistência mecânica, estanqueidade, resistência contra incêndio e durabilidade (LP1)	3	45
Processo de projeto e produção na construção civil (LP1)	3	45
Gerenciamento e Sustentabilidade na Construção (LP1)	3	45
Desempenho das edificações – acústico, térmico e lumínico (LP1)	3	45
Patologia das edificações (LP1)	3	45
Artificial intelligence application in waste and building management (LP1)	3	45
<b>Linha de Pesquisa 2</b>		
Métodos de Caracterização Química e Estrutural de Materiais para a Construção Civil (LP2)	3	45
Propriedades dos Materiais Aplicados à Construção Civil (LP2)	3	45
Estudos avançados em tecnologia do concreto (LP2)	3	45
Sistemas de revestimento com argamassa (LP2)	3	45
Materiais cimentícios suplementares (LP2)	3	45
Estudos Experimentais em Materiais de Construção (LP2)	3	45
Durabilidade (LP2)	3	45

Compostagem e Aterro Sanitário (LP2)	3	45
Estudos experimentais em Saneamento Ambiental (LP2)	3	45
Tratamento de Efluentes Líquidos (LP2)	3	45
Aproveitamento Energético de Resíduos (LP2)	3	45
Microbiologia e bioquímica aplicada a bioprocessos para o tratamento de resíduos (LP2)	3	45
Geotecnia e Remediação Ambiental (LP2)	3	45
<b>Outras atividades acadêmicas</b>		
Artigos publicados ou aceitos, em periódicos avaliados no sistema Qualis da CAPES na área Engenharias I	2	30
Artigos submetidos, com primeira avaliação positiva, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias I	1	15
Trabalhos publicados em anais de eventos reconhecidos da área	1	15
Dissertação	-	-
Estágio de Docência	-	-
<b>Proficiência</b>		
Exame de Proficiência em Língua Inglesa	-	-

**ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**  
**Nível: Doutorado**

**Área de Concentração:** Gerenciamento de Resíduos  
**Duração mínima em créditos:** 36

**Linhas de Atuação:**

**LP 1:** Otimização de processos para a minimização de resíduos

**LP 2:** Reciclagem e disposição final de resíduos

<b>Disciplinas Optativas comuns às duas Linhas Pesquisa (27 créditos)</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
<b>Linha de Pesquisa 1</b>		
Desempenho das edificações – resistência mecânica, estanqueidade, resistência contra incêndio e durabilidade (LP1)	3	45
Desempenho das edificações – acústico, térmico e lumínico (LP1)	3	45
Gerenciamento e Sustentabilidade na Construção (LP1)	3	45
Processo de projeto e produção na construção civil (LP1)	3	45
Patologia das edificações (LP1)	3	45
Artificial intelligence application in waste and building management (LP1)	3	45
Ciências dos Materiais (LP1)	3	45
Desenvolvimento Ambiental em Organizações (LP1)	3	45
Avaliação Ambiental de Resíduos e Materiais (LP1)	3	45
Desenvolvimento de coprodutos industriais (LP1)	3	45
Ferramentas Avançadas em Gestão Ambiental (LP1)	3	45
<b>Linha de Pesquisa 2</b>		
Métodos de Caracterização Química e Estrutural de Materiais para a Construção Civil (LP2)	3	45
Propriedades dos Materiais Aplicados à Construção Civil (LP2)	3	45
Estudos avançados em tecnologia do concreto (LP2)	3	45
Sistemas de revestimento com argamassa (LP2)	3	45
Materiais cimentícios suplementares (LP2)	3	45
Estudos Experimentais em Materiais de Construção (LP2)	3	45
Durabilidade (LP2)	3	45
Compostagem e Aterro Sanitário (LP2)	3	45
Estudos experimentais em Saneamento Ambiental (LP2)	3	45
Tratamento de Efluentes Líquidos (LP2)	3	45
Aproveitamento Energético de Resíduos (LP2)	3	45
Microbiologia e bioquímica aplicada a bioprocessos para o tratamento de resíduos (LP2)	3	45
Geotecnia e Remediação Ambiental (LP2)	3	45

<b>Linha de Pesquisa 1 e Linha de Pesquisa 2</b>		
Sustentabilidade Ambiental	3	45
Estatística	3	45
<b>Outras atividades acadêmicas</b>		
Artigos publicados ou aceitos, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias I (*)	2	30
Artigos submetidos, com primeira avaliação positiva, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias I	1	15
Trabalhos publicados em anais de eventos reconhecidos da área	1	15
Realização de estágio doutoral (“doutorado sanduíche”) ou estágio técnico vinculado a projeto de pesquisa.	2	30
Tese	9	135
Estágio de Docência (**)	-	-
<b>Proficiência</b>		
	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Exame de Proficiência em Língua Inglesa	-	-
Exame de Proficiência em qualquer outra língua estrangeira	-	-

(\*) Cabe à Coordenação a avaliação do aproveitamento da produção científica obtida pelo aluno a partir das Normas Internas do Programa (NIP).

(\*\*) Estágio Docência é atividade obrigatória para alunos bolsistas e tem a duração de um semestre letivo.